



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Ver. Mauro Gouveia Alves

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/33/2013, que Concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2013, e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

“Concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, com vistas ao recebimento de incentivo financeiro que especifica, nos termos de resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2013, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 634.526,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme determinam resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

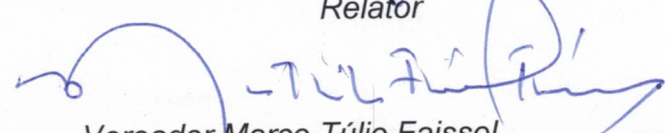


# Câmara Municipal de Ituiutaba

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário”.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2013.

  
Vereador Wanderson José Rodrigues  
Relator

  
Vereador Marco Túlio Faissol  
Presidente

  
Vereador Mauro Gouveia Alves  
Membro

Aprovado por unanimidade  
18/06/2013

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer\_Projeto de Lei\_CM-33/2013

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei CM-33/2013

"Concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2013, e dá outras providências."

**Autor:** Prefeito de Ituiutaba LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

**Relator:** Vereador WANDERSON JOSÉ RODRIGUES

#### I - Relatório:

De autoria do Prefeito de Ituiutaba, a proposição em epígrafe "Concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2013, e dá outras providências".

O Projeto foi distribuído a esta Comissão para parecer e até a presente data não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A competência municipal para legislar acerca da matéria e a iniciativa do projeto encontram-se preenchidos, porquanto a matéria é de interesse local (art. 30 da CF/88), e o Sr. Prefeito possui legitimidade privativa para propositura da mesma (art. 62, X, da Lei Orgânica do Município).

O conteúdo do projeto não conflita com os princípios fundamentais que regem a Constituição nem com os direitos e garantias fundamentais nela consagrados, não havendo óbice, portanto, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade do projeto.

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Comissão, este relator entende que nada obsta, no que se refere à competência municipal e à iniciativa do processo legislativo, para a tramitação desta proposição.

#### III - Conclusão:

Em face do exposto, este relator conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, recomendando a aprovação do Projeto de Lei CM-33/2013.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2013.

Vereador WANDERSON JOSÉ RODRIGUES  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer\_Projeto de Lei\_CM-33/2013

**Presidente da Comissão:** Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL

Acompanho o voto do relator.

Vereador MARCO TÚLIO FAISSOL  
Presidente da Comissão

**Membro da Comissão:** Vereador MAURO GOUVEIA ALVES

Acompanho o voto do relator.

Vereador MAURO GOUVEIA ALVES  
Membro da Comissão



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

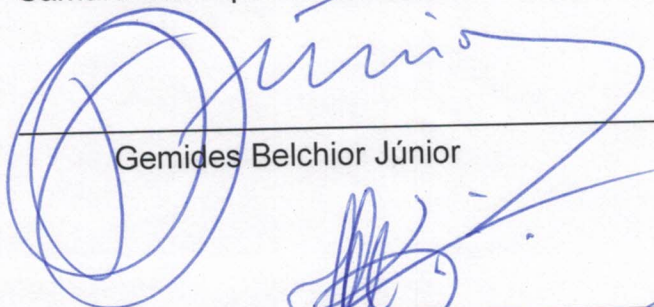
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

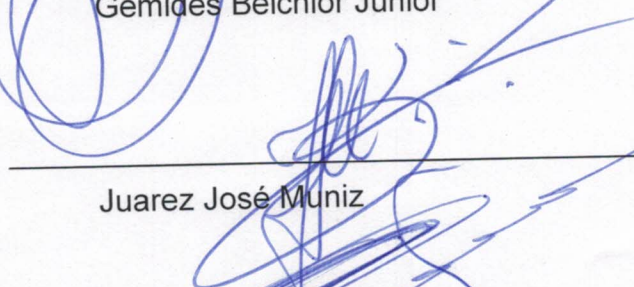
Relator: Juarez José Muniz


Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/33/2013, que concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2013, e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Gemides Belchior Júnior      Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz      Secretário

  
\_\_\_\_\_  
André Vilela      Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 059/2013

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/33/2012** que *concede normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2013, e dá outras providências*. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos), no art. 12, § 3º, define **subvenções sociais** como **transferências correntes** *as instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, médica ou cultural, sem finalidade lucrativa, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas*. E acrescenta no artigo 16:

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*”

**Parágrafo único.** *O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*

Neste contexto, podemos concluir que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações, sindicatos ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade

CCG/ADV



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

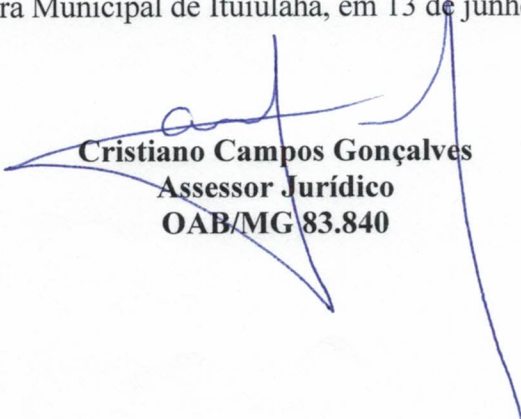
pública, prestadora de serviços essenciais médicos, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Como leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup> o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.

O projeto, nos termos de iniciativa obedece a Lei Orgânica do Município e quanto ao mérito tem amparo na Lei Federal nº 4.320/64.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de junho de 2013.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

---

<sup>1</sup>. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2013/150

Ituiutaba, 10 de junho de 2013.

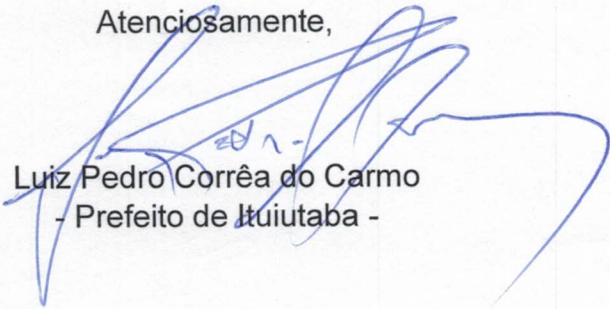
A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 20

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 20/2013, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2013, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 20/2013

Ituiutaba, 10 de junho de 2013

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que define o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., com vistas ao recebimento de incentivo financeiro que especifica, nos termos de resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Pelo projeto, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2013, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 634.526,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, para o cumprimento do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., na forma estabelecida em resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A Resolução SES/SUS-MG nº 3.748, de 16 de maio de 2013, divulga elenco de hospitais e o respectivo valor do recurso financeiro para as instituições contempladas pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Componente PRO-HOSP INCENTIVO – COMPETÊNCIAS 2013 e dá outras providências.

A seu turno, o *Anexo Único da referida Resolução* fixa o *montante para a Micro Ituiutaba: R\$ 634.526,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)*.

O projeto, portanto, divulga o elenco de hospitais, onde é listado o Hospital São José, da Sociedade de São Vicente de Paula, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., e informa o valor do recurso financeiro respectivo.

Os recursos de que trata o projeto são transferidos para o Fundo Municipal de Saúde, dentro das normas do PRO-HOSP INCENTIVO.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

LEI N. , DE DE DE 2013

27/06/2013  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

17/06/2013  
PRESIDENTE

Concede normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2013, e dá outras providências.

em 30/13

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica definido o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, com vistas ao recebimento de incentivo financeiro que especifica, nos termos de resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2013, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até R\$ 634.526,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme determinam resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2013.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 30/06/2013

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 30/06/2013

PRESIDENTE

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -  
À Ordem do dia desta sessão

27/06/2013

Presidente